



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 03279/2011
PLL 160/2011

EMENDA N.º 03 ao PLL 160/2011

Estabelece regras para o licenciamento urbanístico das estruturas de suporte das Estações de Rádio-Base e equipamentos afins no Município de Porto Alegre e revoga a Lei nº 8.896, de 26 de abril de 2002.

Art. 1º Fica acrescida a redação do inciso V no art. 3º, conforme segue.

Art. 3º ...:

...
V - a implantação de ERBs, quando se utilizem de redes de infraestrutura, equipamentos e espaços públicos, fica condicionada a remuneração e a apresentação e execução de plano de contrapartida de instalação de redes de internet sem fio gratuita e ilimitada nas áreas públicas, tais como praças, creches, escolas e hospitais públicos.
...

Art. 2º Fica alterada a redação do § 4º, no art. 4º, conforme segue.

Art. 4º ...:

...
§ 4º O Município de Porto Alegre poderá autorizar a implantação de ERBs em redes de infraestrutura, equipamentos e espaços públicos, mediante remuneração e contrapartida de instalação de redes de internet sem fio gratuita e ilimitada nas áreas públicas.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 03279/2011

PLL 160/2011

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei de iniciativa parlamentar (PLL 160/2011) propõe novas regras para o licenciamento urbanístico das estruturas de suporte das Estações de Rádio-Base e equipamentos afins no Município de Porto Alegre, revogando a Lei n. 8.896, de 26 de abril de 2002.

Este debate sobre a legislação que regula a instalação e o licenciamento de antenas para emissão de sinais das ERBs surge, notadamente, por demanda das operadoras de telefonia, buscando a viabilizar a implementação da tecnologia de quarta geração, mais conhecida como 4G, na telefonia móvel da Capital.

Diante disso, é importante fixar que – quando o Executivo Municipal autorizar a utilização de redes de infraestrutura, equipamentos e espaços públicos, a implantação de ERBs – fique condicionada a remuneração e a apresentação e execução de plano de contrapartida de instalação de redes de internet sem fio gratuita e ilimitada nas áreas públicas, tais como praças, creches, escolas e hospitais públicos. E é exatamente com esse fim que se propõe a presente Emenda ao PLL 160/2011 para, assim, ficar garantida que as operadoras de telefonia cumpram, sobretudo, a contrapartida de oferecer internet de graça e ilimitada para a população porto-alegrense.

Cabe lembrar que, conforme medida adotada pela Infraero, os aeroportos das cidades-sede da Copa do Mundo já começaram a oferecer o acesso à internet sem fio, grátis e ilimitada, sendo que os primeiros terminais a disponibilizar o serviço foi pela credenciada TIM. Essa é uma contrapartida acertada entre a Infraero e as empresas para remunerar os serviços oferecidos cidades¹.

Com fundamento nessas razões que se apresenta esta Emenda, solicitando aos nobres pares para deliberarem sobre sua aprovação.

VEREADOR MARCELO SGARBOSSA

¹ Infraero. "Aeroportos começam a oferecer internet gratuita e ilimitada nas salas de embarque". Disponível em <<http://www.infraero.gov.br/index.php/br/imprensa/noticias/4831-114-aeroportos-comecam-a-oferecer-internet-gratuita-e-ilimitada-nas-salas-de-embarque.html>>. Publicado em 11-4-2012.